



## **TERMO DE REFERÊNCIA DO PLANO DE RESGATE, SALVAMENTO E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE DE VIDA LIVRE EM CASO DE RUPTURA - PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE)**

Este Termo de Referência visa orientar as ações emergenciais relacionadas aos impactos sobre a fauna terrestre e aquática quando do desastre de barragens conforme o inciso IV, do art. 7º Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam 3.181 de 11 de novembro de 2022. Nesse sentido, esse termo direciona o desenvolvimento de ações de resgate, com o objetivo de salvar, tratar, reabilitar e destinar os animais atingidos pelo material e impedir que animais não atingidos tenham acesso a ele, além de realizar a identificação de mortandade pela coleta de carcaças, com a quantificação dos profissionais que integrarão as equipes e especificação dos equipamentos adequados à atividade.

As instruções contidas nesse Termo de Referência visam a orientar a construção do documento a ser confeccionado pelo empreendimento assim como padronizar e facilitar a análise a ser realizada pelo órgão ambiental. Dessa forma, todos os itens determinados no inciso III do art. 8º da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.181/2022 e seus respectivos termos de referência devem estar contemplados nos documentos de atendimento à Seção de fauna silvestre e exótica, mesmo que implique em reprodução de informações constantes em outros documentos integrantes do PAE.

Esse Termo de Referência estabelece diretrizes para o resgate de fauna silvestre passível de reintrodução ou manutenção em cativeiro. Para o caso de indivíduos da fauna que venham a óbito ou para as carcaças encontradas, os dados das ações de recolhimento e registros devem integrar também a “Avaliação de impactos ambientais decorrentes de ruptura sobre fauna silvestre terrestre e biodiversidade aquática pelo monitoramento comparativo de ambientes atingidos, ambientes não atingidos e linha de base” e seus relatórios.

Todos os manejos de fauna previstos neste plano deverão estar de acordo com os métodos permitidos pela Resolução CFBio nº 301, de 08 de dezembro de 2012, Portaria CFBio nº 148, de 08 de dezembro de 2012 e Resolução CFMV 1.000, de 11 de maio de 2012.

Para execução do plano, o empreendedor deverá solicitar a emissão das autorizações e licenças de manejo de fauna terrestre e aquática por parte do órgão ambiental competente, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.749 de 15 de janeiro de 2019.

Os itens do TR estão em **negrito** e as orientações de preenchimento em *itálico*.

**Este termo de referência é exclusivo à fauna silvestre e exótica e não se aplica à fauna doméstica.**



## 1. FLUXOGRAMA DE RESPONSABILIDADES E COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

*Fluxograma de comunicação e responsabilidades, onde o empreendedor deverá apresentar os nomes, funções, telefones celulares e demais informações de contato de pessoas físicas, para a expressa comunicação entre IEF e chefias responsáveis por cada área temática da empresa.*

*Iniciada uma situação de emergência esse campo deve ser atualizado com os nomes, funções, telefones celulares e demais informações de contato dos profissionais contratados para realizar as ações de resgate e salvamento em caso de possível desastre.*

## 2. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

*Para cada uma das áreas definidas neste item deve-se apresentar o embasamento da sua delimitação, bem como o mapeamento geoespacial (imagem em alta resolução e arquivos shp e kml) de seus limites (polígono) e das feições ambientais (cobertura natural e usos do solo, fitofisionomia dos fragmentos vegetais e malha hídrica). O mapeamento geoespacial deverá compor o ANEXO I do Plano de Resgate, Salvamento e Destinação de Fauna Silvestre de Vida Livre em Caso de Ruptura - Plano de Ação de Emergência (PAE).*

### 2.1. Área Diretamente Afetada (ADA)

*Para os ambientes terrestres devem ser consideradas todas as áreas em que possa haver deposição ou passagem de material conforme o cenário de ruptura extremo dos estudos e cenários de ruptura.*

*Para os ambientes aquáticos devem ser considerados todos os corpos hídricos em que possa haver deposição ou passagem de material conforme modelagem de extravasamento e carreamento de sedimentos.*

*Caso o carreamento de sedimentos e/ou material extravasado extrapole os limites do Estado será considerada a área até os limites do Estado.*

### 2.2. Área de Influência (AI)

*Áreas e corpos hídricos circunvizinhos à ADA cujos atributos físicos ou bióticos possam sofrer impactos diretos ou indiretos decorrentes de eventual desastre.*

### 2.3. Área de Referência (AR)

*Ambientes que não serão atingidos, fora da ADA e da AI, portanto, e que permitam a comparação a ambientes atingidos para o diagnóstico de danos ambientais decorrentes do desastre e acompanhamento de sua evolução ao longo do tempo. Em caso de desastre, serão também empregados para nortear os esforços de reversão de danos fornecendo metas de restauração de ecossistemas. Devem incluir ambientes de características*



*similares a cada classe de ambiente aquático ou terrestre potencialmente atingido.*

### **3. EQUIPES**

#### **3.1. Definição de equipes para atuar em caso de desastre**

*Deve-se apresentar, para as equipes de coordenação, de execução das atividades de resgate, dentre outras que se considere relevantes :*

- *As principais atividades a serem desempenhadas por cada equipe,*
- *A composição (quantidade e formação dos profissionais);*
- *A hierarquia de comando entre as equipes;*

#### **3.2. Composição e quantitativo de equipes de resgate de fauna terrestre**

*Cada equipe deve ser composta por pelo menos um biólogo, um veterinário (ambos com experiência prévia com animais silvestres) e dois auxiliares de campo.*

*A quantidade de equipes deve ser suficiente para percorrer as ADA e AI, em uma frequência mínima de duas vezes ao dia. Essa suficiência deve estar esclarecida no plano.*

#### **3.3. Composição e quantitativo de equipes de resgate de fauna aquática**

*Cada equipe deve ser composta por pelo menos um biólogo ictiólogo, um veterinário com experiência prévia com animais silvestres e dois auxiliares de campo.*

*A quantidade de equipes de resgate de fauna aquática deve ser suficiente para cobrir diariamente os trechos navegáveis e não navegáveis dos corpos d'água em que possa haver passagem ou deposição de material extravasado ou represado nas ADA e AI. Essa suficiência deve estar esclarecida no plano.*

### **4. TREINAMENTO E SIMULAÇÕES**

*Apresentar um plano de capacitação teórico das equipes de resgate, que contemple o reconhecimento da área a ser percorrida, espécies de ocorrência, noções de segurança e protocolos de resgate (captura, contenção e manejo).*

*Também deverá contar com um programa de simulações periódicas de desastre, não necessariamente na área da mancha de inundação, de forma a promover o treinamento prático dos protocolos de resgate, garantindo o efetivo atendimento às ações emergenciais e identificação de lacunas e falhas.*



## 5. RESGATE E DESTINAÇÃO

### 5.1. Procedimentos de resgate

*Especificar os procedimentos para o correto resgate, transporte e destinação da fauna silvestre resgatada, que devem seguir as diretrizes do Manual de Resgate e Assistência à Ictiofauna em Situações de Desastres Ambientais (CFMV, 2020), a Resolução CFBio nº 301, 08 de dezembro de 2012 e a Portaria CFBio nº 148, de 08 de dezembro de 2012, que dispõem sobre os procedimentos de captura, contenção, marcação, soltura e coleta de animais vertebrados in situ e ex situ, e dá outras providências.*

*No que diz respeito à fauna silvestre terrestre, as ações devem contemplar: o resgate de animais em contato com o material extravasado, o resgate de animais que tiveram contato com o material extravasado (indivíduos sujos), o resgate de animais feridos por motivo diverso, o afugentamento de animais que não tiveram contato com o material mas encontram-se em risco e a realocação de animais que não tiveram contato com o material mas encontram-se em risco. Além disso deve-se prever o transporte dos animais resgatados para as estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação.*

*Todos os indivíduos da fauna exótica terrestre encontrados durante as ações de resgate e salvamento, passíveis de captura pela equipe de campo, deverão ser recolhidos e encaminhados às estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação.*

*O resgate da ictiofauna deverá ser realizado para os indivíduos que se encontrarem agonizando ou buscando oxigênio na superfície da água. Os indivíduos resgatados devem ser destinados conforme o item 6 deste termo de referência para espécies nativas e conforme o item 5.4.6 deste termo de referência para espécies não nativas, exóticas ou invasoras.*

*Em caso de conhecimento sobre populações de espécies ameaçadas que estejam sob risco, deve-se prever o resgate com busca ativa de indivíduos, após o rompimento mas previamente à passagem do material extravasado, em áreas onde esta atividade não represente risco à segurança dos profissionais conforme modelo de Dam Break. Também deve-se considerar que as espécies possam ser resgatadas sem prejuízos ou danos físicos. Não tendo sido constatada a existência de tais populações durante a caracterização da linha de base, ou havendo fatores que impeçam tal resgate, isso deverá estar esclarecido no documento encaminhado.*



## 5.2. Coleta de carcaças e detecção de eventos de mortandade

*Deves-se prever a coleta de carcaças identificando-as até a menor categoria taxonômica possível, com registro fotográfico, e coordenadas geográficas no ponto encontrado (as coordenadas geográficas também devem estar gravadas na fotografia).*

*As carcaças da fauna aquática e terrestre devem ser recolhidas e armazenadas em câmaras frias de modo a permitir a realização de necropsia e o seu aproveitamento na “Avaliação de impactos ambientais decorrentes de ruptura sobre fauna silvestre terrestre e biodiversidade aquática”. Da mesma forma, os eventos de mortandade devem ser analisados no âmbito da avaliação de impactos ambientais a fim de atestar ou refutar a casualidade com a ruptura da barragem.*

*Após a necropsia e coleta de amostras para a avaliação de impactos ambientais, as carcaças poderão ser destinadas à instituições de ensino, instituições científicas ou ao descarte apropriado para material biológico.*

### 5.2.1. Carcaças de Fauna Silvestre Terrestre

*Para a fauna terrestre os registros devem ser individuais.*

*Caso sejam detectados eventos de mortandade de fauna terrestre, os órgãos ambientais competentes deverão ser comunicados imediatamente, com o envio de planilha editável (utilizando-se o modelo “Ocorrencia\_DWC” disponibilizado pelo IEF), com os dados das carcaças identificadas até o menor nível taxonômico possível, associadas às fotos e coordenadas geográficas.*

### 5.2.2. Carcaças de Ictiofauna

*Para as carcaças de peixes, também devem ser coletados os dados de biometria para verificação da biomassa e o número de indivíduos coletados, caso sejam do mesmo táxon e ocorrência.*

*Deverá ser prevista varredura diária a ADA e AI em busca de eventos de mortandade de ictiofauna, especialmente na estação chuvosa e em áreas sob intervenções. Caso sejam detectados eventos de mortandade, os órgãos ambientais competentes deverão ser comunicados imediatamente, com o envio diário de planilha editável (utilizando-se o modelo “Ocorrencia\_DWC” disponibilizado pelo IEF), com os dados das carcaças identificadas até o menor nível taxonômico possível, associadas às fotos e coordenadas geográficas. Um evento de mortandade de peixes é caracterizado pela presença de 25 peixes mortos em um trecho de um km de rio ou em área de um km<sup>2</sup> em caso de ecossistema lântico (La and Cooke, 2011). A frequência de amostragem poderá ser alterada posteriormente pelo órgão ambiental.*

## 5.3. Equipamentos



*Listar todos os equipamentos e quantitativos necessários às ações de resgate e salvamento de fauna terrestre e aquática, incluindo petrechos para captura dos animais, medicamentos e insumos que possam ser necessários em campo.*

*Listar todos os veículos necessários ao deslocamento das equipes, incluindo embarcações com potência mínima de quinze cavalos, e equipamentos de proteção individual (EPI) para segurança dos profissionais.*

*Listar também todos os veículos e equipamentos necessários ao transporte dos animais resgatados para as áreas de realocação ou para as estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação.*

#### **5.4. Marcação**

*Todos os animais terrestres resgatados deverão ser corretamente identificados e individualmente marcados, utilizando os métodos permitidos pela Resolução CFBio nº 301, 08 de dezembro de 2012 e Portaria CFBio nº 148, de 08 de dezembro de 2012.*

#### **5.5. Destinação dos animais resgatados**

##### **5.4.1. Realocação**

*A realocação consiste na transferência imediata dos animais de uma área natural para outra, sem que este seja encaminhado para estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação.*

*Os animais terrestres que não tiveram contato com o material extravasado mas encontram-se em risco deverão ser realocados para as áreas de realocação selecionadas conforme item 6 deste termo de referência.*

*Os indivíduos da fauna aquática nativa deverão ser realocados para as áreas de realocação selecionadas conforme item 6 deste termo de referência. Já a fauna aquática não-nativa deve ter sua destinação conforme o item 5.4.6 deste termo de referência*

##### **5.4.2. Estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação**

*Os animais resgatados que não possam ser realocados pois tiveram contato com rejeito ou encontram-se feridos, deverão ser encaminhados às estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação previstas no plano a que se refere o inciso VIII do artigo 7º da Resolução Conjunta 3.181/2022.*

*Ressalta-se que essas estruturas são para manutenção temporária dos animais até que estejam aptos à soltura, ao encaminhamento à empreendimentos de uso e manejo de fauna em cativeiro ou instituições científicas ou seja procedida a eutanásia (quando recomendável).*





### 5.4.3. Soltura

*A soltura consiste na transferência dos animais que estavam em estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação para uma área natural e dependem de autorização prévia por parte do IEF.*

*As solturas de animais terrestres que não necessitam de reabilitação deverão ser feitas nas áreas de realocação selecionadas conforme item 6 deste termo de referência.*

*Deve-se prever a elaboração de projeto de reabilitação e soltura, conforme demanda, para os animais terrestres que necessitam de reabilitação prévia à soltura. O projeto somente poderá ser executado mediante análise e aprovação do IEF e deverá conter, no mínimo:*

- a. Local da reabilitação: identificação (coordenada de localização) , informações sobre a posse da área pretendida para a construção*
- b. Descrição das condições ambientais do entorno,*
- c. Croqui e descrição dos recintos a serem construídos considerando as especificidades das classes identificadas durante a etapa de caracterização da fauna silvestre existente na área potencialmente atingida. (dimensões do recinto, substratos, local para fornecimento de água e alimentação)*
- d. Manejo dos animais durante a reabilitação: exames clínicos a serem realizados antes de iniciar o programa e repetidos antes da soltura, avaliações físicas e motoras a serem realizadas antes de iniciar o programa e repetidos antes da soltura, avaliação de aproximação de humanos condicionada ou não à alimentação a ser realizada antes de iniciar o programa e repetidos antes da soltura, descrição de treinamentos diversos de acordo com a espécie a ser reabilitada (treinamento anti-predação, treinamento de voo, condicionamento alimentar etc.);*
- e. Profissionais a serem contratados para a reabilitação e soltura dos espécimes*
- f. Reintrodução: descrição do modo de soltura (soft ou hard release), identificação e descrição do local de soltura em caso de hard release;*
- g. Monitoramento: metodologia de monitoramento condizente com a espécie reabilitada. O monitoramento deverá ter duração mínima de 6 meses;*
- h. Cronograma: o cronograma deve contemplar a reabilitação, reintrodução e o monitoramento dos indivíduos soltos.*

*Observação: não é necessária a apresentação do projeto de reabilitação e soltura no PAE, apenas deve constar a previsão de sua elaboração contendo os itens dispostos anteriormente. O projeto deverá ser elaborado e apresentado ao IEF somente quando*



*houverem animais que necessitem de reabilitação e soltura.*

#### **5.4.4. Empreendimentos de uso e manejo de fauna em cativeiro ou instituições científicas**

*Os animais silvestres terrestres que apresentarem injúrias ou sequelas após o tratamento, que impossibilite a reabilitação e reintrodução, e os animais exóticos terrestres deverão ser encaminhados à empreendimentos de uso e manejo de fauna em cativeiro mediante prévia autorização do IEF. A empresa permanecerá responsável pela manutenção desses espécimes até que sejam identificados empreendimentos habilitados para efetuarem o recebimento desses indivíduos.*

*Convênios e parcerias prévias com instituições de pesquisa e museus deverão ser firmados para o acolhimento de exemplares da fauna aquática capturados impossibilitados de serem tratados e recuperados por intervenção veterinária.*

#### **5.4.5. Óbito**

*Para os animais que vierem a óbito nas estruturas de atendimento médico-veterinário, tratamento, manutenção e reabilitação devem ser previstos o seu armazenamento em câmaras frias de modo a permitir a realização de necropsia e o seu aproveitamento na “Avaliação de impactos ambientais decorrentes de ruptura sobre fauna silvestre terrestre e biodiversidade aquática”.*

*Após a necropsia e coleta de amostras para a avaliação de impactos ambientais, as carcaças poderão ser destinadas à instituições de ensino, instituições científicas ou ao descarte apropriado para material biológico. As informações das necropsias realizadas deverão ser incluídas em processo SEI MG.*

#### **5.4.6. Peixes Não nativos/Exóticos/Invasores**

*Os peixes não nativos, exóticos ou invasores da bacia do empreendimento devem ser resgatados mas não poderão ser reintroduzidos. A destinação desses indivíduos deverá ser preferencialmente:*

- a. aproveitamento nos estudos de avaliação de impacto do desastre, tais como estudos ecotoxicológicos, se possível;*
- b. aproveitamento alimentício ou agropecuário, desde que atestada a sanidade do pescado e autorizada pelos órgãos competentes pela defesa agropecuária;*
- c. científico ou educacional, se houver interesse manifesto de Instituição de Ciência e Tecnologia;*
- d. eutanásia, seguindo os protocolos do Manual de Resgate e Assistência à Ictiofauna em Situações de Desastres Ambientais (CFMV, 2020) e a Resolução CFBio nº 301, 08 de dezembro de 2012 e a Portaria CFBio nº 148, de 08 de dezembro de 2012.*





*Até sua destinação final, estes indivíduos deverão ser mantidos em ambientes confinados como lagoas sem conexão com os corpos d'água naturais ou em tanques herméticos, de maneira a não reintroduzir estas espécies na natureza. Deverá ser apresentado uma tabela contendo as áreas de destinação provisória e manutenção de indivíduos não nativos, assim como as coordenadas geográficas e o tamanho das respectivas lagoas ou dos tanques herméticos.*

#### **5.5. Realização de exames para avaliação da contaminação, bioacumulação e estado de saúde da fauna**

*Deverão ser realizados exames laboratoriais nos animais resgatados, vestígios biológicos e carcaças recolhidas para avaliação da contaminação, bioacumulação e estado de saúde da fauna silvestre terrestre e fauna aquática, que servirão de subsídio para a “Avaliação de impactos ambientais decorrentes de ruptura sobre fauna silvestre terrestre e biodiversidade aquática”. Os exames deverão contemplar, no mínimo:*

- a. exames laboratoriais dos animais resgatados e vestígios biológicos recolhidos, incluindo exames toxicológicos, genotoxicológicos e de bioacumulação de contaminantes metálicos e não metálicos, considerando como amostras sangue, plasma, soro, pelos, penas de contorno, unhas, fezes, guano, pelotas de regurgitação e demais amostras que não acarretem óbito ao animal;*
- b. exames laboratoriais e necropsia das carcaças encontradas e dos animais resgatados que vierem a óbito, incluindo exames histopatológicos, exames toxicológicos, genotoxicológicos e de bioacumulação de contaminantes metálicos e não metálicos, considerando como amostras sangue, plasma, soro, pelos, penas de contorno, unhas, conteúdo estomacal, fezes, pele, musculatura, fígado, rins, pulmões, gônadas, brânquias, cérebro, cerebelo, tronco, medula e outros tecidos e organismos inteiros no caso de invertebrados.*

### **6. ÁREAS DE REALOCAÇÃO**

*Áreas onde serão soltos os animais silvestres resgatados em condições de retorno imediato à natureza. As áreas de realocação devem ser escolhidas de maneira a minimizar possíveis efeitos negativos sobre as populações naturais. Dessa forma, áreas como Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento, ilhas de habitat ou ilhas verdadeiras devem ser evitadas.*

*As áreas de realocação da fauna terrestre deverão estar na mesma bacia atingida pelo desastre e não deverão estar localizadas nas ADA e AI previamente definidas através do modelo de Dam Break.*

*As áreas de realocação da fauna aquática nativa deverão estar a montante da ADA e AI*



*previamente definidas através do modelo de Dam Break e na mesma bacia atingida pelo desastre. Deverá ser dada atenção à distribuição natural das populações e a ocorrência de barreiras geográficas à dispersão das espécies.*

### **6.1. Tabela com número de controle e coordenadas geográficas das áreas selecionadas para realocação**

*Deverá ser apresentada uma tabela para as áreas de realocação de fauna terrestre e outra para as áreas de realocação de fauna aquática.*

*Para cada área de fauna terrestre deve ser descrita a fitofisionomia e dimensão do fragmento.*

*Somente deverão ser soltas as espécies de ocorrência em cada área de realocação conforme identificado na caracterização da linha de base.*

### **6.2. Mapeamento geoespacial (imagem em alta resolução e arquivos shp e kml) das áreas de realocação**

*As áreas de fauna terrestre devem estar demonstradas em polígonos.*

*Para as áreas de fauna aquática, o mapa deve demonstrar as localizações dos pontos onde serão destinados os peixes nativos e nome dos corpos d'água.*

*O arquivo shp ou kml deverá compor o ANEXO II do Plano de Resgate, Salvamento e Destinação de Fauna Silvestre de Vida Livre em Caso de Ruptura - Plano de Ação de Emergência (PAE). A imagem deverá compor o documento principal.*

## **7. AÇÕES PARA DESSEDENTAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE QUE TERÁ O ACESSO À ÁGUA AFETADO**

*O inciso IX da Resolução Conjunta 3.181/2022 determina o planejamento de ações para dessedentação da fauna que terá o acesso à água afetado por eventual ruptura da barragem, com monitoramento da efetividade das ações pelo uso de armadilhas fotográficas.*

*As ações de dessedentação visam suprir a falta de água causada pelo soterramento ou contaminação do corpo hídrico durante a ruptura. As ações não devem causar intervenções na vegetação ou nos recursos hídricos remanescentes e deverão permanecer em funcionamento até a restauração do corpo hídrico soterrado pelos rejeitos.*

### **7.1. Metodologia**

*Sugere-se o uso de bacias escavadas revestidas por lonas ou de bacias plásticas enterradas ao nível do solo com capacidade de 20 litros de água. Para evitar o afogamento de animais de pequeno porte, deve-se colocar troncos e/ou pedras no seu interior para facilitar a saída dos animais que entrarem ou caírem nas bacias.*

### **7.2. Limpeza, desinfecção e manutenção dos pontos para dessedentação instalados**



*Deverá ser feita a limpeza das bacias e troca de água, no mínimo, a cada três dias para evitar a transmissão de patógenos entre os animais que utilizam o recurso.*

### **7.3. Mapa demonstrando a distribuição dos pontos para desedentação a serem instalados**

*Esses pontos devem distribuir-se ao longo dos cursos d'água atingidos na finalidade de permitir o acesso de toda fauna residente no entorno da mancha. O mapa deverá compor o documento principal.*

### **7.4. Monitoramento da efetividade das ações pelo uso de armadilhas fotográficas**

*As armadilhas fotográficas deverão ser instaladas de modo a registrar os animais fazendo uso dos bebedouros.*

## **8. SUBMISSÃO DE INFORMAÇÕES E DADOS AO ÓRGÃO AMBIENTAL**

*Deverá ser **prevista** a entrega dos documentos listados neste item conforme a periodicidade estipulada, que poderá ser alterada pelo órgão ambiental mediante comunicação formal ao empreendedor.*

Observação: *os dados descritos abaixo apenas serão entregues caso haja a ruptura da barragem.*

### **8.1. Profissionais que compõem as equipes de resgate**

*A informação deve ser apresentada em planilha editável utilizando o arquivo “Equipes\_de\_resgate” disponibilizado como anexo a esse Termo de Referência. O arquivo para envio deverá ser renomeado para “Equipes de Resgate\_nome do empreendimento\_data (dd-mm-aaaa)”.*

*Junto à planilha, deverão ser enviadas as ART's do coordenador e dos responsáveis técnicos de cada equipe.*

*Sempre que houver alterações nas equipes deverá ser apresentada nova planilha (renomeada com a data atualizada), acompanhada das ART's pertinentes.*

### **8.2. Relatório mensal das ações de resgate e planilha de dados brutos**

*Apresentação, em caso de rompimento da barragem, até o quinto dia útil do mês subsequente, de relatório mensal sintetizando em forma textual e gráfica:*

- *As ações de resgate, salvamento e destinação executadas no mês anterior e acumulativos.*
- *Ocorrências (quantitativo de animais resgatados, realocados, abrigados, soltos, óbitos, carcaças coletadas, espécies identificadas, etc),*
- *Resultados do monitoramento das ações de dessedentação de fauna silvestre.*



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

*Os dados devem ser separados para fauna terrestre e aquática e devem ser apresentados para a semana anterior e para o período total (acumulado).*

*Os relatórios devem ser acompanhados dos dados brutos dispostos em planilhas editáveis, padrão DarwinCore, utilizando o arquivo “Ocorrência\_DWC” disponibilizado como anexo a esse Termo de Referência. Esta planilha será usada para acrescentar os dados brutos a cada reporte somando-os aos dados antecessores, assim, ao final de cada envio, a planilha terá todos os dados brutos compilados.*

*Para os animais da fauna aquática resgatados e carcaças coletadas o arquivo para envio deverá ser renomeado como “Fauna Aquatica\_Pos Desastre\_Nome do empreendimento\_data (dd-mm-aaaa)”.*

*Para os animais terrestres devem ser apresentadas planilhas separadas para animais silvestres e exóticos resgatados, bem como para carcaças. Os arquivos para envio deverão ser renomeados como*

- *“Fauna Terrestre Silvestre\_Nome do empreendimento\_data (dd-mm-aaaa)”*,
- *“Fauna Terrestre Exótica\_Nome do empreendimento\_data (dd-mm-aaaa)”*,
- *“Carcaças Terrestre Silvestre\_Nome do empreendimento\_data (dd-mm-aaaa)”*,
- *“Carcaças Terrestre Exótica\_Nome do empreendimento\_data (dd-mm-aaaa)”*.

## **9. ANEXOS**

**ANEXO I - Mapeamento geoespacial das áreas de atuação.**

**ANEXO II - Arquivo shp ou kml das áreas de realocação de fauna.**

## **REFERÊNCIAS**

CFMV. 2020. Manual de resgate e assistência à ictiofauna em situações de desastres ambientais. Conselho Federal de Medicina Veterinária. 36 p. Disponível no site eletrônico <https://www.cfmv.gov.br/manual-de-resgate-e-assistencia-a-ictiofauna-em-situacoes-de-desastres-ambientais/comunicacao/publicacoes/2020/12/07/#1> (Acesso em 25/01/2021).

Semad. 2019. Formulário de campo para atendimento a mortalidades de peixes. Disponível no site eletrônico: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/2571-mortalidades-de-peixes> (Acesso em 25/01/2021).